



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 006/2019

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º- **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Rinaldo Antonio Monteiro**, brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, n.º 505, na cidade de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 707088 SSP/MT e CPF nº. CPF nº. 521.719.229-15, neste ato passando a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o **Senhor Walter Moreira Sena**, brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubistchek nº. 95, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Guiratinga – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0375297-6 SSP/MT e CPF: nº. 241.907.481-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação Temporária de prestação de serviços em excepcional interesse, firmado nos princípios básicos constitucionais.

Cláusula Segunda – REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado na condição de Vigia prestará serviços na Câmara Municipal de Guiratinga - MT, com uma carga horária de 12 (doze) horas a cada 24 horas de descanso, atendendo os requisitos da Lei Orgânica.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: Gabriel José de Almeida Neto.

Matrícula: 92.

Cargo: Contador.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 04 (quatro) meses, com início aos 03 de junho de 2019 e término aos 02 de outubro de 2019.

Parágrafo Primeiro

Em decorrência da solicitação de férias e licença prêmio do vigia **Fernando Marcos Souza Pereira**, que serão gozadas no período de 03 de junho 2019 aos 02 de outubro 2019.

Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Primeiro

À remuneração aqui estabelecida será acrescido de adicional noturno, na forma da lei.

Parágrafo Segundo

O contratado fará jus ao décimo terceiro salário, integral, ao final do contrato, ou proporcional, em caso de rescisão antecipada.

Parágrafo Terceiro

O contratado fará jus ao adicional de periculosidade, conforme Lei n.º 1.452/2017.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda - Regime de Execução.

Cláusula Sexta - Da Dotação orçamentária

Dotação n.º 14

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.002 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2.002 – Manter as Atividades da Secretaria.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Cláusula Sétima - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Oitava – DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima - DO FÔRO

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 03 (três) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 03 de junho de 2019.

Rinaldo Antonio Monteiro
Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT
CONTRATANTE

Walter Moreira Sena
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ N° 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves n° 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-2587.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.